



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.670/02

Fixa a data base para o reajuste de salário dos servidores públicos municipais e concede revisão geral anual da remuneração no índice que especifica e dá outras providências.

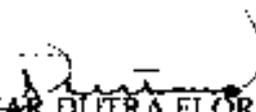
DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 25.03.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica fixada a data base para a concessão de reajuste de salário dos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal e artigo 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o dia 01 de abril de cada ano.
- Art. 2º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais de Amambai, aplicando o índice de 10% (dez por cento) para o reajuste a partir de 01 de abril do corrente ano.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2002.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 27.03.02


CLEOMAR DUTRA FLORES
Secretário Municipal de Administração

